



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PODER JUDICIÁRIO**

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

**FLAVIO AUGUSTO SALAZAR LACERDA**, Brasileiro, Solteiro, RG 1056942061 / SSP - RS, CPF 81204833087, filho de ARI FERNANDES LACERDA e NEUSA MARIA EVANGELISTA SALAZAR, nascido em 02/04/1978, Endereço - JOAO PAULO, QUADRA 30, CASA 01.

26 de fevereiro de 2024, às 11:06:15

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **d01474b471585ecec6d087404772988**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.